



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Decreto nº 38/2020
De 15 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19) durante o período junino no Município de Brejo Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais nº 12/2020, 16/2020, 17/2020 e 19/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde de gravidade global;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº. 05, Centro de Operação de Emergências em Saúde Pública | COVID – 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto publicado pelo Governo do Estado de Sergipe, publicado em 25 de maio de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe;



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

CONSIDERANDO a queda na arrecadação dos municípios e em comparação com Estado os insumos médico-hospitalares o acesso aos hospitais públicos e números de leitos e Unidades de Tratamento Intensivo – UTI's:

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado de Alagoas nos dias atuais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo território do Município de Brejo Grande, a partir do dia 15 de junho de 2020 e enquanto perdurar a situação de emergência, as seguintes atividades:

- I – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;**
- II – comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;**
- III – acender fogueiras em espaços públicos e privados;**
- IV – queimar e soltar fogos de artifícios em espaços públicos e privados.**

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2º. As disposições previstas nos Decretos Municipais de n.º 12/2020, 16/2020, 17/2020, 19/2020 e 28/2020, submetidas a prazos específicos de duração, permanecerão em vigor, ininterruptamente, até a edição de um novo decreto.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, em 26 de maio de 2020.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE